

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS
 Processo: 00070-00002294/2023-58 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000109/2023-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Pedro Cauan Oliveira Menezes, produtor rural, CPF 065.***.***-31 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Pedaco de Penalva nº 257, Núcleo Rural Boa Vista, Sobradinho II/DF, com área de 3.1560 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964). VIGÊNCIA: 20/05/2047. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023. P/CONCEDENTE: Fernando Antonio Rodriguez. P/CONCESSIONÁRIO: Pedro Cauan Oliveira Menezes.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS
 Processo: 00070-00004531/2022-34 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000110/2023-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Daniel Oliveira Castro Filho, produtor rural, CPF 032.***.***-31 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 65, Núcleo Rural Pipiripau II, Planaltina/DF, com área de 22,2668 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964). VIGÊNCIA: 21/12/2048. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023. P/CONCEDENTE: Fernando Antonio Rodriguez. P/CONCESSIONÁRIO: Daniel Oliveira Castro Filho.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS
 Processo: 00070-00001211/2023-11- ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000111/2023-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Agropecuária Mangueiras LTDA, CNPJ 40.557.232/0001-60 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Mangueira, Núcleo Rural Quebrada dos Guimarães, Paranoá/DF, com área de 41,4161 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964). VIGÊNCIA: 14/05/2043. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023. P/CONCEDENTE: Fernando Antonio Rodriguez. P/CONCESSIONÁRIO: Geovani Muller.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Instrumento Contratual, publicado no DODF nº 105, de 05 de junho de 2023, páginas 69 e 70, referente ao processo 0070-000793/2011, ONDE SE LÊ: "...Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000067/2023-SEAGRI...", LEIA-SE: "...Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000068/2023-SEAGRI..."

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00002159/2022-75. Instrumento: Contrato 17/2023-GCONV. Contratação de serviços técnicos de organização e realização de concurso público para provimento de empregos públicos do quadro de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. Objeto: Contratação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, perícia médica, avaliação de heteroidentificação dos candidatos declarados negros e avaliação econômico financeira dos candidatos hipossuficientes, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público para o provimento de vagas para os empregos de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos e para os empregos de Assistente Administrativo, da Carreira Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da EMATER-DF, conforme autorizado pela Portaria nº 154, de 09 de maio de 2022, retificada pela Portaria nº 164, de 18 de maio de 2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e de acordo com as justificativas da Contratação Direta constantes no Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/GTCON, e, ainda, em consonância com o Termo de

Referência e com a Proposta da CONTRATADA, renovada pelo Ofício DRPRJ-IADES nº 5623, que passam a integrar este Contrato. Do custeio: A integralidade das despesas relacionadas à execução dos serviços será custeada pela captação das taxas de inscrição cobradas dos candidatos pela CONTRATADA. Do procedimento: O presente Contrato obedece ao Termo de Referência-EMATER-DF/COFIS/PRESI/GTCON, à Proposta apresentada pela CONTRATADA - Processo 00072-0000646/2023-84, renovada pelo Ofício DRPRJ-IADES nº 5623, à Justificativa da Contratação Direta, constante no Relatório SEI-GDF nº 01/2023 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/GTCON, amparada no art. 29, VII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 6º, VII, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC). Data da Assinatura: 26/06/2023. Vigência: 18 (dezoito) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval, Presidente. P/Contratada: Paulo da Silva Maia Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023

(Processo Administrativo SEI nº 04015-00000401/2023-74)

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, por meio da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, realizará Dispensa de Licitação, sem disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aluguel de gerador de energia de 80KVA, com cabeamento para ligar telão de LED e equipamento de som, para utilização na cerimônia de entrega dos conjuntos de homenagens referentes à Medalha Mérito Lider Comunitário a ser realizado pela SEAC/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GRUPO GERADOR: locação de grupo gerador de energia elétrica de 80 KVA, com potência máxima, incluindo combustível (reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a demanda), motor à diesel, alternador, painel de controle e carenagem, blindagem de ruído, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica (fase terra e neutro), transporte, mão de obra, operadores e materiais e acessórios, no mínimo 2 (dois) cabos elétricos no tamanho suficiente para ligação, considerando a distância da fonte até o local do evento, com período de funcionamento de no mínimo 12 horas.	01	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;